



Conforme Projeto de Lei nº 015/2006
Aprovada 19/06/06.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

PROT. Nº 443 /2006

DATA: 6/7/2006

HORÁRIO: 16:34:30

LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS

LEI N.º 457/2006

DE 19 DE JUNHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Fundo Municipal de Investimentos Sociais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Investimentos Sociais destinado a auferir recursos financeiros para a implementação dos programas sociais da municipalidade.

Art. 2 Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistência, e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

§ 1º Em nenhuma hipótese é permitida a utilização de recursos do Fundo para o pagamento de despesas com pessoal, ou com qualquer atividade-meio.

§ 2º Adotar-se-ão indicadores de resultados, como o índice de Desenvolvimento Humano ou outros índices oficiais que venham a ser adotados pela Administração pública.

Art. 3 Fica instituído um comitê para avaliar programas de investimentos sociais de interesse público, bem como para receber as prestações de contas e avaliar seus resultados.

§ Único - O comitê será composto por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo Poder Público Municipal e 3 (três) pela Sociedade Civil, sendo integrada por representantes das seguintes entidades:

- I - Secretaria Municipal de Educação
- II - Secretaria Municipal de Saúde
- III - Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social
- IV - Lar dos Idosos



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

V - A.P.A.E

VI - Rotary

Art.4 Constituem receitas do Fundo Municipal de Investimentos Sociais:

I - Transferências direta a conta do Fundo pelo Governo do Estado do Mato Grosso

II - Transferências à conta do Orçamento Geral do Município
III - Transferências da União
IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras
V - Juros bancários e outros rendimentos de aplicações financeiras, inclusive os decorrentes de correção monetária
VI - Doações e legados
VII - Outros recursos a ele destinados e quaisquer outras rendas obtidas.

Art.5 Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer as demais normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Investimentos Sociais, inclusive quanto às prestações de contas e à avaliação dos resultados.

Art.6 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZENOVE DIAS DE JUNHO DO ANO DE 2006.

AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

Hernane Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. 443 /2006
DATA: 6/7/2006
HORÁRIO: 16:34:30
LUIZ ANDRÉ DOS SANTOS